

### APRESENTAÇÃO

As ações coletivas constituem importante mecanismo de proteção dos direitos e interesses dos trabalhadores, especialmente quando envolvem conflitos de massa. O próprio Direito do Trabalho, desde o seu nascedouro, visa a proteção de direitos que ultrapassam a esfera do indivíduo.

Considerada a importância das demandas coletivas, e em cumprimento ao determinado na Resolução nº 339/2020 do CNJ, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) apresenta o segundo informativo sobre Ações Coletivas do TRT4, contemplando os meses de março e abril de 2025.

Na seara trabalhista, são consideradas coletivas as seguintes classes processuais: Ação Civil Pública Cível, Ação Civil Coletiva, Ação de Cumprimento, Cumprimento de Sentença de Ação Coletiva, Ação Anulatória, Dissídio Coletivo e Dissídio Coletivo de Greve.

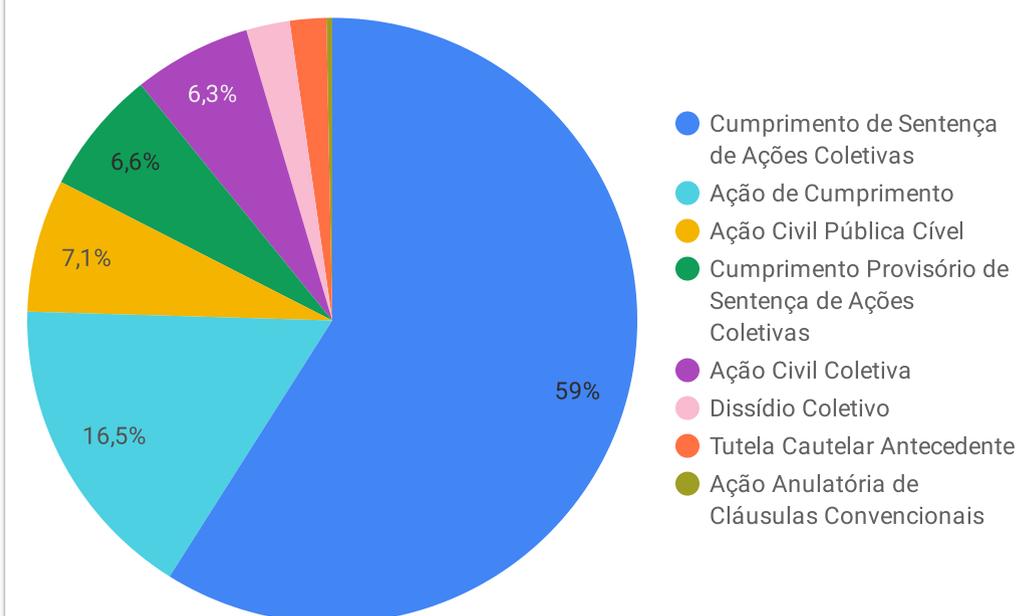
Neste segundo informativo, os dados foram extraídos por relatório do SaoPje contendo os seguintes dados: classe, data de distribuição, autor, réu, município sede, órgão julgador e matéria. Ainda, no caso dos Cumprimentos de Sentença de Ação Coletiva (CSAC), foram analisadas as petições iniciais para verificação do número da ação coletiva de origem.

Também foram analisados 20 processos, entre Ações Civil Coletivas e Ações Cíveis Públicas, e selecionados nove, considerados mais interessantes e relevantes, para figurarem como destaque desta edição.

Este informativo foi elaborado pela **Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas** (COPRECED) - unidade de apoio executivo do NUGEPNAC -, com o auxílio da **Assessoria de Uniformização de Jurisprudência** (ASJURIS), sob o gerenciamento da **Secretaria de Inteligência Judiciária** (SIJUD).

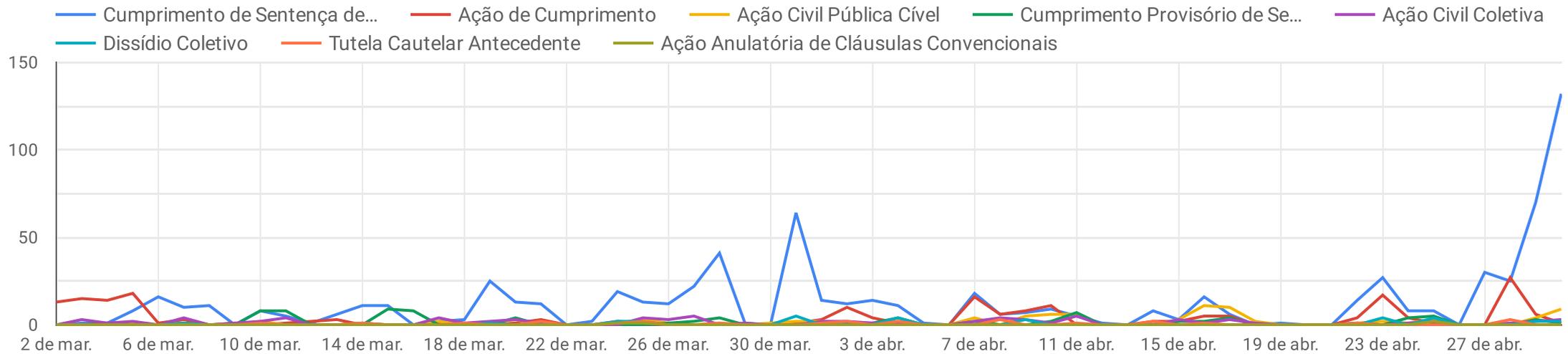
### Ações ajuizadas no bimestre (de 01/03/2025 a 30/04/2025)

1.	Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas	764
2.	Ação de Cumprimento	214
3.	Ação Civil Pública Cível	92
4.	Cumprimento Provisório de Sentença de Ações Coletiv...	86
5.	Ação Civil Coletiva	81
6.	Dissídio Coletivo	30
7.	Tutela Cautelar Antecedente	25
8.	Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais	4
<b>Total geral</b>		<b>1.296</b>

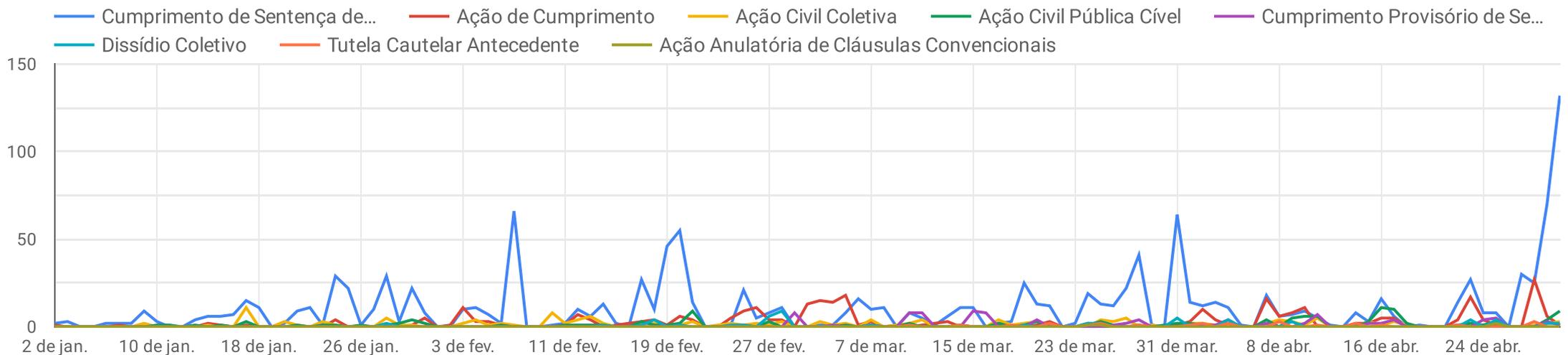


# FLUXOS DE AJUIZAMENTO

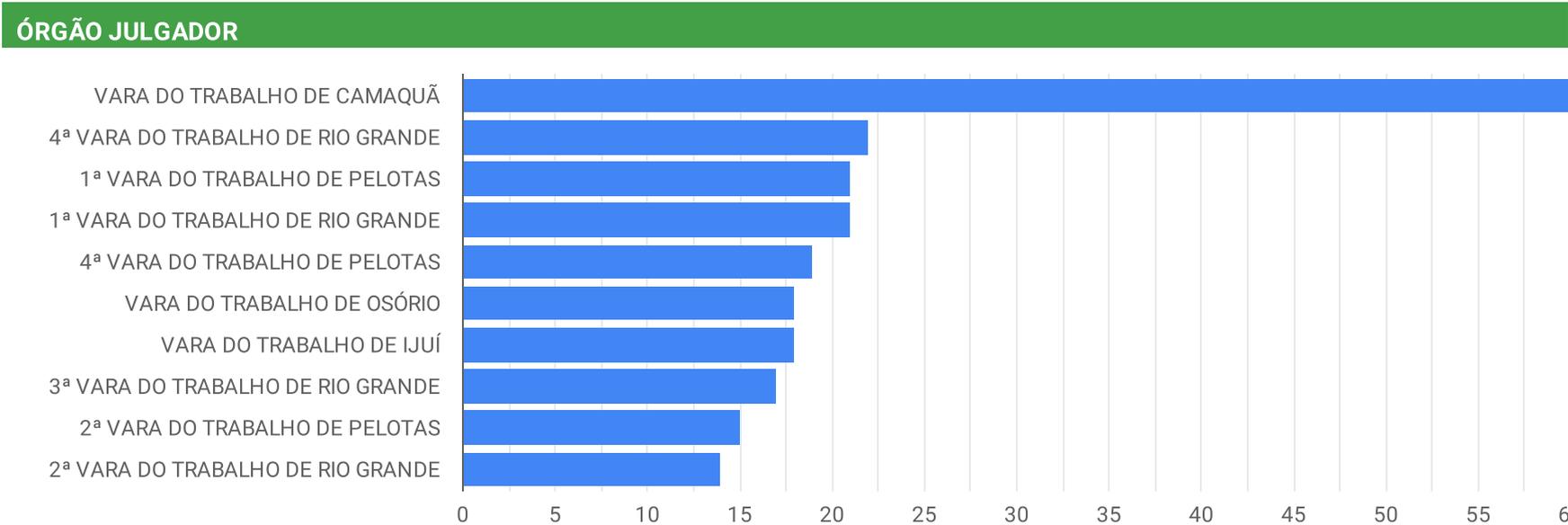
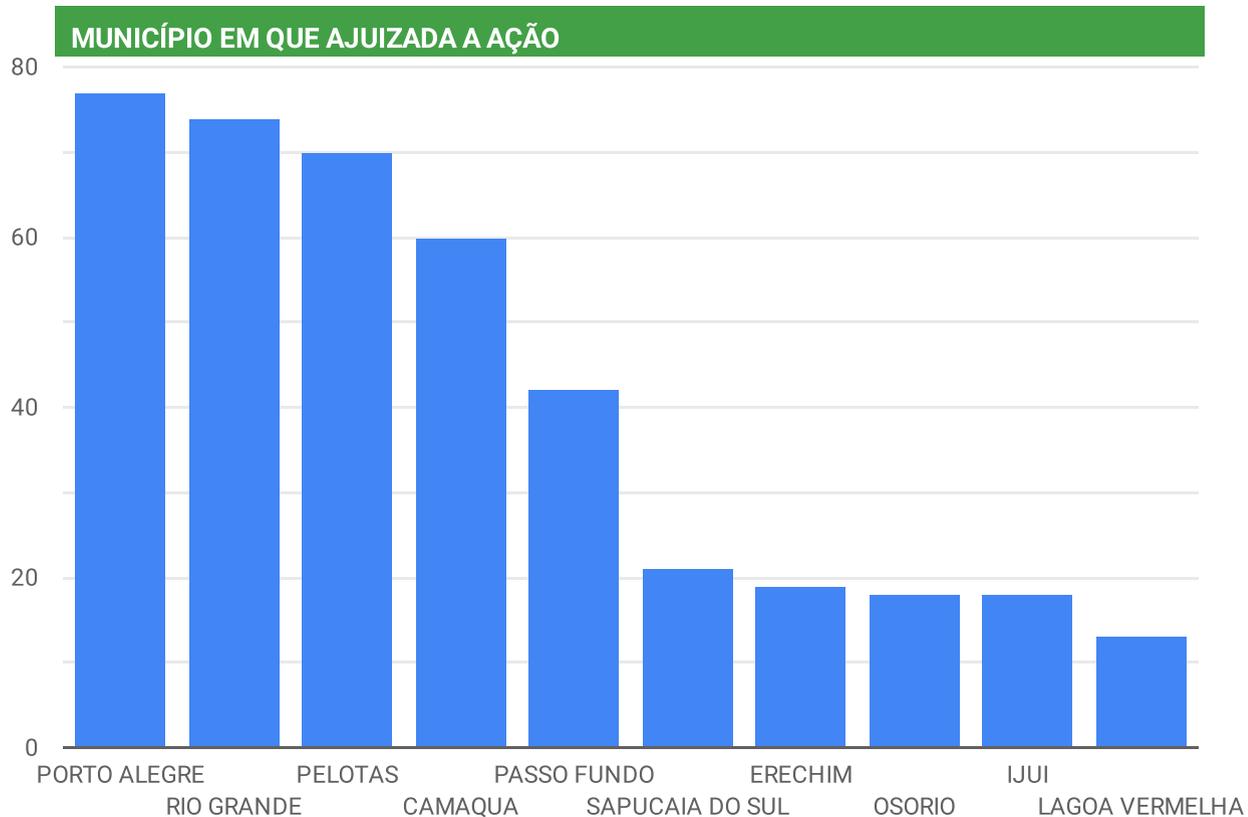
## Fluxo de ajuizamento no bimestre (de 01/03/2025 a 30/04/2025)



## Fluxo de ajuizamento no ano de 2025 (de 01/01/2025 a 30/04/2025)



Ajuizamentos entre 01/03/2025 e 31/03/2025		
1.	Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais	2
2.	Tutela Cautelar Antecedente	9
3.	Dissídio Coletivo	11
4.	Ação Civil Pública Cível	20
5.	Ação Civil Coletiva	42
6.	Cumprimento Provisório de Sentença de Ações Coletivas	54
7.	Ação de Cumprimento	81
8.	Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas	318
<b>Total geral</b>		<b>537</b>



A **Ação Civil Pública** tem por objetivo a proteção dos direitos/interesses coletivos *lato sensu*: **difusos, coletivos (stricto sensu)** e **individuais homogêneos**.

Além do Ministério Público (art. 129, III, da CF), são legitimados a propô-la a Defensoria Pública, entes estatais, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações (na qual se incluem os sindicatos).

Objetiva a tutela preventiva, inibitória ou reparatória de danos causados ao meio ambiente do trabalho; à garantia de emprego na hipótese de demissão em massa; à observância das normas de segurança e de prevenção de acidentes de trabalho; à prevenção de condutas discriminatórias na admissão ao trabalho; entre outros.

POLO ATIVO	
1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	12
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, REICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AM...	3
3. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES E EMPREGADOS EM TURISMO...	2
4. SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO E TRANSPORTE NO ESTADO DO RIO GRAN...	1
5. SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1
6. SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRE. DE SEG. VIGILANCIA, E DOS TRAB. EM SER...	1
<b>Total geral</b>	<b>20</b>

## DESTAQUE

### TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

O Ministério Público do Trabalho noticia a instauração de inquérito civil para a investigação dos fatos denunciados em 11/08/2023 por pessoa que solicitou sigilo sob sua identidade, segundo a qual três trabalhadores estariam sendo submetidos a condições análogas às de escravidão, em fazenda localizada no interior do município de Santana do Livramento, explorada economicamente por dois homens, identificados como "pastor" e "encarregado".

No dia 12/09/2023 foi realizada inspeção no local. Os dois trabalhadores entrevistados afirmaram que todos os que trabalhavam no local eram dependentes químicos que frequentavam a igreja de Luis Fernando, cunhado de um dos investigados. Disseram que o trabalho na fazenda era oferecido para os dependentes que quisessem se livrar da dependência química.

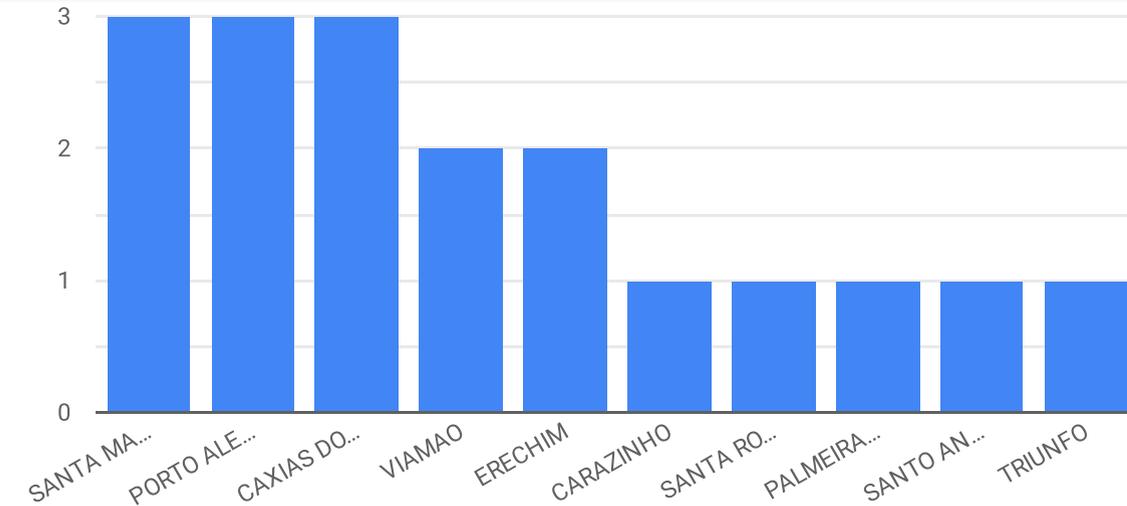
Embora não constatadas as condições análogas às de escravidão, foram detectadas três irregularidades, sendo lavrado um auto de infração para cada uma: (1) trabalhadores contratados sem registro, (2) não submetidos a exame médico admissional, e (3) ausência de apresentação de documentos sujeitos à inspeção do trabalho.

Ficou demonstrado que os réus mantinham relação de intermediação de mão de obra, sendo Naldo I. o recrutador, responsável por cooptar trabalhadores dependentes químicos, para trabalharem em favor de Alisson C.W. Naldo firmou TAC em 18/06/2024, o que ensejou a suspensão das investigações em face dele. O ajuste contou com obrigações de fazer e de pagar indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 5.000,00.

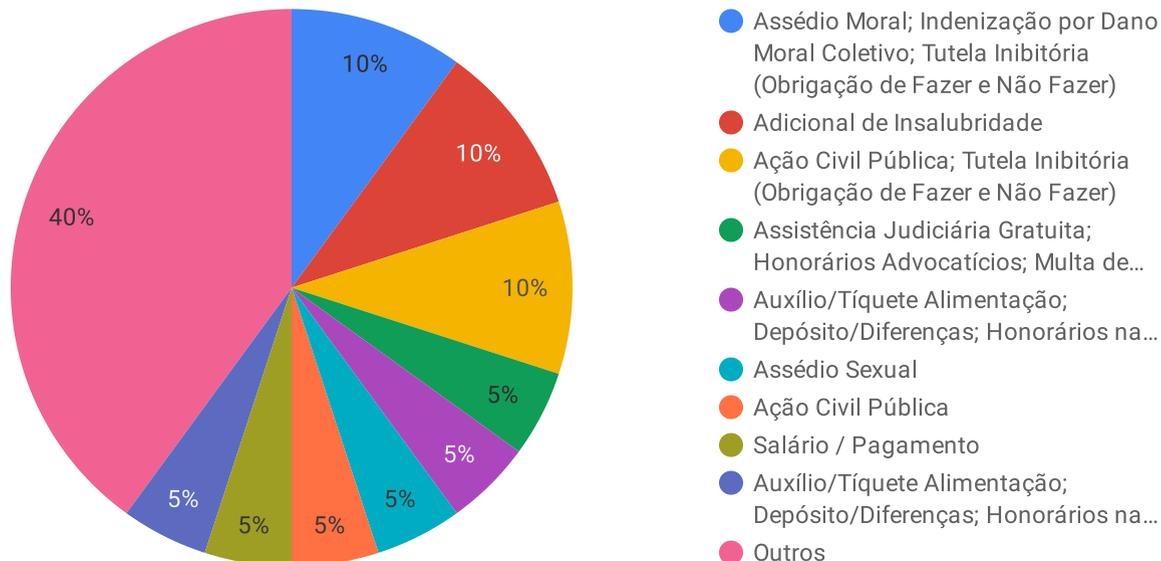
Contudo, até o ajuizamento da ação, a indenização não havia sido adimplida, constituindo-o em mora. Foi apresentada proposta de TAC a Alisson, com obrigações relativas à regular terceirização de serviços, e ao dever de fiscalização das medidas de proteção à saúde e à segurança do trabalhador pelo tomador; além de astreintes e o pagamento de indenização por danos morais coletivos, a qual não foi aceita.

Frustrada a tentativa de composição extrajudicial, o MPT ajuizou ACP, autuada sob nº **0020111-64.2025.5.04.0851**.

## MUNICÍPIO EM QUE AUTUADA A AÇÃO



## MATÉRIA



## DESTAQUE

### TRABALHO INFANTIL

Diante da apuração da insuficiência de políticas públicas de combate ao trabalho infantil, por parte do Município de Viamão, bem como da sua negativa na celebração de TAC, o Ministério Público do Trabalho ajuizou a **Ação Civil Pública de nº 0020363-29.2025.5.04.0411**, buscando, entre outras providências, a condenação do réu a:

(1) elaborar diagnóstico do trabalho infantil no município, identificando todas as crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho proibido, com coleta de dados suficientes para identificação de cada um deles (nome, idade, filiação, endereço, atividade em que trabalha, etc);  
 (2) constituir e manter operantes equipes de abordagem social para elaborar e/ou validar o diagnóstico anterior;

(3) implementar, em parceria com entidades da sociedade civil e demais entes ou órgãos públicos, ações de busca ativa voltadas para a identificação e o resgate de crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido, utilizando-se de meios legalmente permitidos, por meio de equipes multidisciplinares, com profissionais habilitados para abordagem e atendimento (assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos), encaminhando-os às respectivas famílias ou, se necessário, para atendimento pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

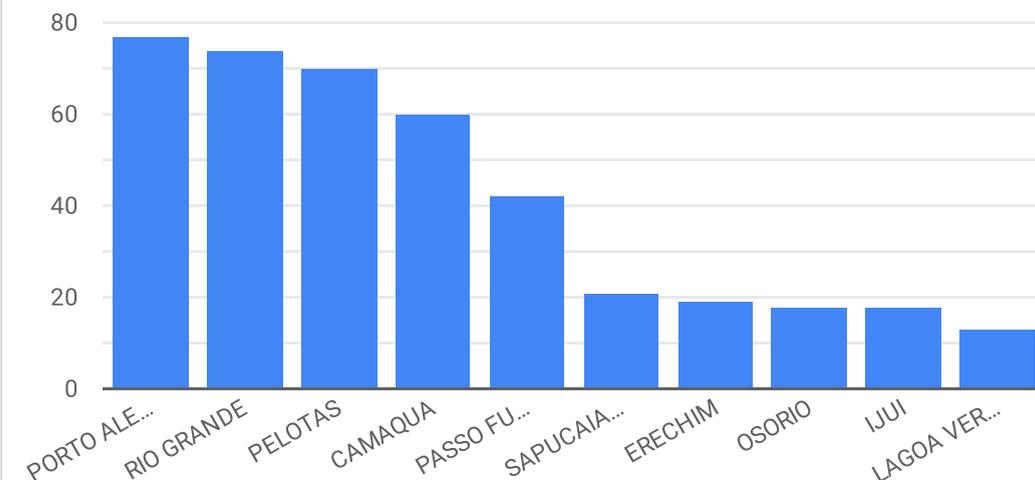
A **Ação Civil Coletiva** busca a defesa de direitos/interesses **individuais homogêneos** e deve ser exercida para tutelar o conjunto desses interesses do origem comum (art. 81, III, da Lei nº 8.078/1990).

Necessária a presença das condições de admissibilidade da ação coletiva: predominância das questões comuns sobre as individuais e o proveito da tutela demandada, sendo desnecessária a individualização dos interessados. É comum ser ajuizada pelo sindicato, na condição de substituto processual (art. 8º, III, da CF).

Destina-se especificamente à defesa de direitos/interesses individuais homogêneos. Tem natureza condenatória e visa ressarcir às vítimas os danos sofridos, estes de origem comum.

A sentença produz coisa julgada genérica, remetendo à fase de liquidação a individualização do *quantum debeatur* de acordo com a situação funcional de cada empregado beneficiado pela tutela jurisdicional.

## MUNICÍPIO EM QUE AUTUADA A AÇÃO



## AS 10 ENTIDADES QUE MAIS AJUIZARAM ACC EM MARÇO/2025

1.	SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTER...	7
2.	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRAND...	5
3.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VACARIA	4
4.	SIND DOS TRAB EM HOSP CLIN C DE SAUDE ETC DE S G RS	3
5.	SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SE...	2
6.	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DO VALE DO CAI	2
7.	SIND.DOS TRAB.EM TRANSPORTES RODOV.DE RIO GRANDE	2
8.	SINDICATO DOS EMP EM EST BANCARIOS DE GUAPORE RS	1
9.	FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUICOES FINAN...	1
10.	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1
<b>Total geral</b>		<b>42</b>

## DESTAQUE

### DISPENSA EM MASSA SEM O PAGAMENTO DAS RESCISÓRIAS

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO GRANDE ajuizou Ação Civil Coletiva em face de OSVALDO QUINTANA BORGES E CIA LTDA (0020220-34.2025.5.04.0122) alegando que entre julho e agosto de 2024 quinze empregados foram demitidos sem receber o pagamento do salário do mês anterior e das parcelas rescisórias. Foi realizada audiência perante o Ministério Público do Trabalho, ocasião em que o réu se comprometeu a adimplir as parcelas devidas, o que não ocorreu.

O Sindicato postula o pagamento, aos empregados demitidos, do salário do mês anterior; de aviso prévio indenizado; de 13º salário; de férias indenizadas e proporcionais (com 1/3); do FGTS não recolhido durante o contrato e da multa de 40%; da multa dos artigos 467 e 477 da CLT; de indenização do seguro- desemprego e de indenização por dano moral.

# AÇÃO DE CUMPRIMENTO

março/2025

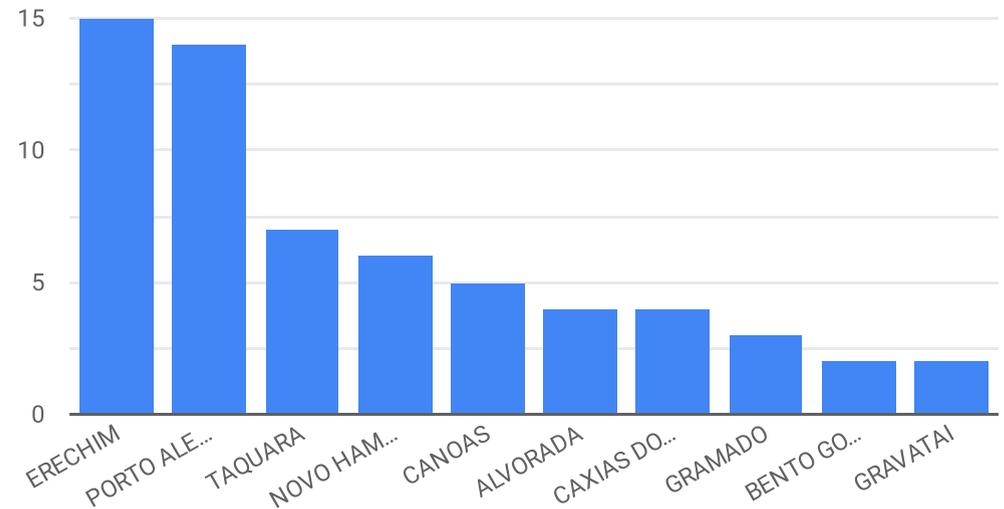
Em razão da sua natureza constitutivo-normativa, a **sentença normativa** não é suscetível de execução, mas sim de **cumprimento**. Da mesma forma, por terem sido objeto de negociação coletiva, as **convenções** e os **acordos coletivos** seguem o mesmo raciocínio.

No caso de inobservância, pelo empregador, de qualquer direito previsto em sentença normativa (art. 872 da CLT), em acordo coletivo ou em convenção coletiva (Súmula 286 do TST), a **Ação de Cumprimento** é o meio adequado para buscar o seu cumprimento.

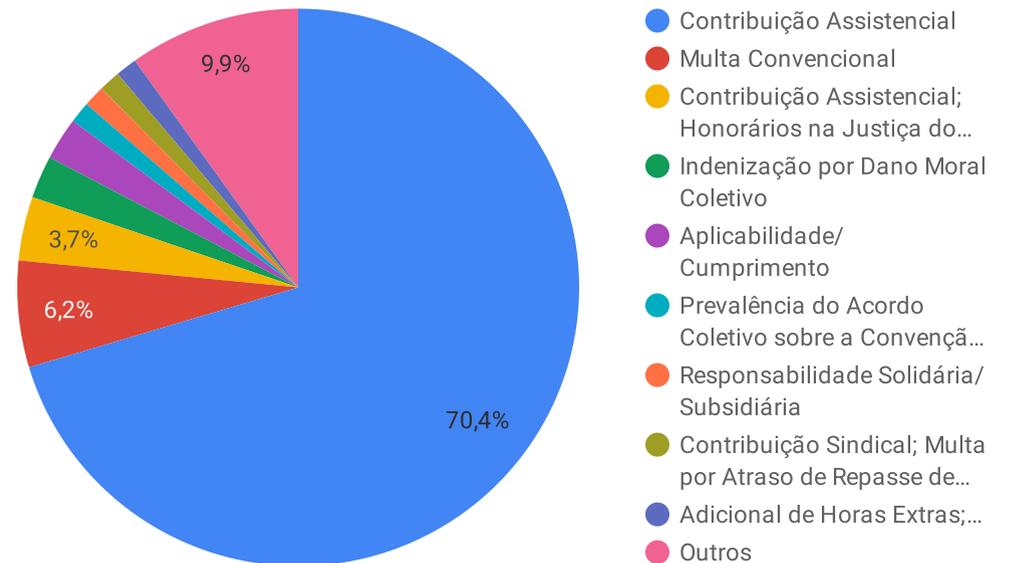
As entidades sindicais (sindicatos, federações e confederações) detêm a legitimidade ativa para propor a ação, na qualidade de substituto processual.

POLO ATIVO		
1.	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,...	49
2.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EREXIM	15
3.	SINDICATO VIGILANTES TRAB EMPR SEG TRANSP VAL ORGANICAS	2
4.	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S	2
5.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARA	2
6.	SINDICATO TRABALHADORESNOCOM.HOTELEIROS I GRAMADO	1
7.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1
8.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAJEADO	1
9.	SIN.DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAG. VERMELHA	1
10.	WELINGTON RODRIGUES DE SOUZA	1
11.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IJUI	1
12.	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, ZEL...	1
13.	SUPERLEGAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1
14.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO	1
15.	CLAUDIA REGINA AZEREDO FONTOURA	1
16.	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.SERV.SAUDE DE CAX SUL	1
<b>Total geral</b>		<b>81</b>

## MUNICÍPIO EM QUE AUTUADA A AÇÃO



## MATÉRIA



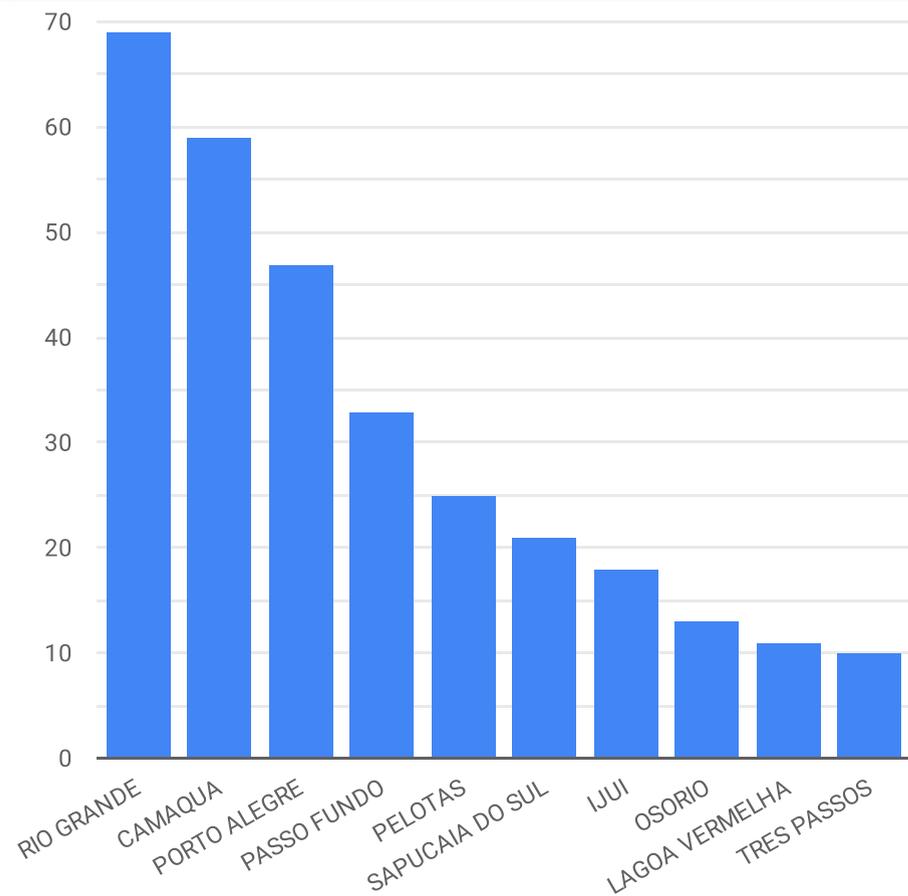
# CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO COLETIVA

março/2025

Tratando-se de **direito individual homogêneo**, a execução da sentença proferida em ação coletiva pode ser promovida pelo autor da própria ação coletiva, em prol de **todos os substituídos**, ou por cada substituído, **individualmente**.

Nesse último caso, a ação cabível é o **Cumprimento de Sentença de Ação Coletiva (CSAC)**. A demanda inicia na fase de liquidação, quando for necessária a definição do valor devido àquele substituído; ou na fase de execução, caso já tenha sido definido o valor devido a cada substituído.

## MUNICÍPIO EM QUE AUTUADA A AÇÃO



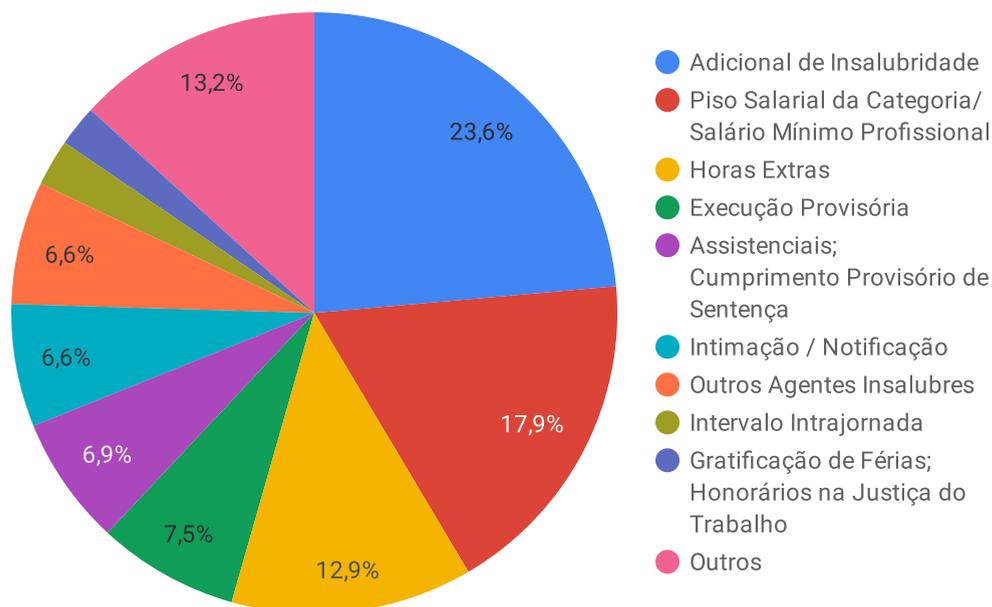
## As 20 Ações Cíveis Coletivas com maior número de cumprimento de sentença ajuizado

1.	0020240-70.2022.5.04.0141	57
2.	0101200-89.1993.5.04.0121	42
3.	0020899-68.2022.5.04.0662	33
4.	0136400-37.2000.5.04.0017	22
5.	0020773-37.2017.5.04.0292	21
6.	0020278-26.2023.5.04.0601	18
7.	0021360-54.2019.5.04.0271	13
8.	0020372-44.2021.5.04.0471	11
9.	0020934-14.2022.5.04.0020	11
10.	0020219-15.2023.5.04.0641	10
11.	0020006-15.2016.5.04.0104	8
12.	0000847-30.2016.5.10.0004	7
13.	0020824-59.2019.5.04.0104	6
14.	0020698-21.2020.5.04.0121	5
15.	0020402-38.2016.5.04.0121	5
16.	0020657-14.2021.5.04.0123	5
17.	0020095-61.2014.5.04.0022	4
18.	0021713-86.2015.5.04.0028	4
19.	0020317-98.2019.5.04.0104	3
20.	0020680-60.2020.5.04.0101	3
<b>Total geral</b>		<b>318</b>

# CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO COLETIVA

março/2025

## MATÉRIA



## DESTAQUE

### AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

57 Cumprimentos de Sentença foram ajuizados tendo como objeto a execução da decisão proferida na **ACC 0020240-70.2022.5.04.0141**, ajuizada pelo Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do estado do Rio Grande do Sul em face do Município de São Lourenço do Sul.

A sentença condenou o Município ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso salarial da categoria, em observância aos termos do art. 9º-A, §1º, da Lei nº 11.350/06, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.708/18, decisão mantida em grau de recurso, com trânsito em julgado em 24/10/2023.

## DESTAQUE

### ACC COM MAIS DE 970 SUBSTITUÍDOS

No mês de março, mais 42 Cumprimentos de Sentença de Ação Coletivas foram ajuizados tendo como processo principal a Ação Civil Coletiva **0101200-89.1993.5.04.0121**.

Objeto de destaque no Informativo de nº 1, essas ações consistem na execução de decisão proferida pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Grande em 03/12/1993 e mantida em sede de recurso ordinário, com trânsito em julgado em 06/06/1995.

Vale lembrar que a ACC contempla **mais de 970 substituídos**, indicando que ainda há um número significativo de execuções a ser ajuizado.

## OS 10 MAIS DEMANDADOS EM CSAC

1.	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL	57
2.	ROTA BRASIL AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA	45
3.	MUNICIPIO DE TAPEJARA	33
4.	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	33
5.	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL	21
6.	MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA	18
7.	MUNICIPIO DE PELOTAS	16
8.	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A	15
9.	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	13
10.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12

Total geral

318

# DISSÍDIO COLETIVO

março/2025

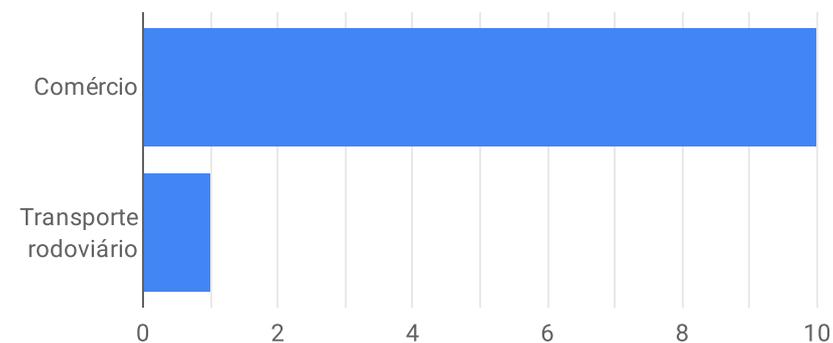
O **Dissídio Coletivo** tem previsão no §2º do art. 114 da CF. É a medida utilizada no caso de restar frustrada a negociação coletiva e/ou a solução arbitral.

Não se trata de ação de conhecimento, mas sim de função típica da Justiça do Trabalho, como instância gerenciadora de conflitos de classe.

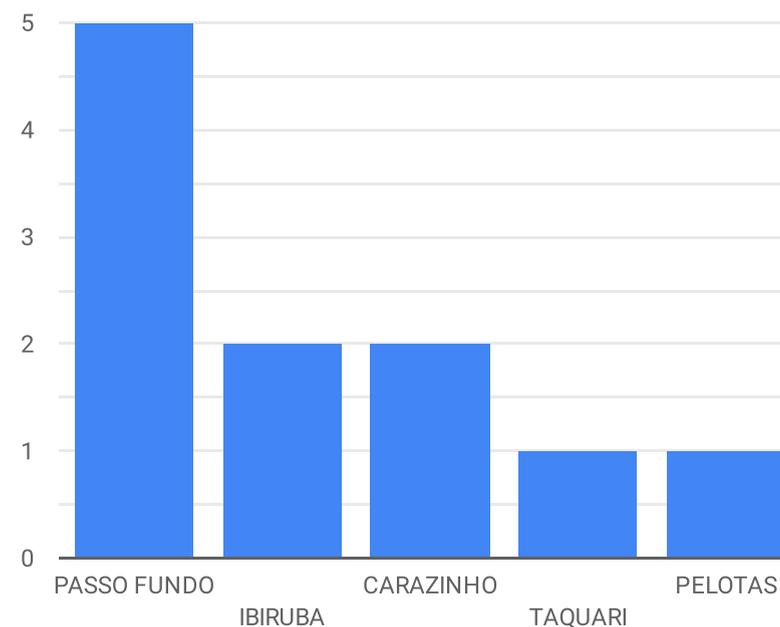
AUTOR		
1.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO	5
2.	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE IBIRUBA, FEDERACAO DOS EMPR...	2
3.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CARAZINHO	2
4.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARI	1
5.	SIND DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS PELOTAS	1
<b>Total geral</b>		<b>11</b>

RÉU		
1.	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS ...	2
2.	SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS	2
3.	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PASSO FUNDO	1
4.	SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SIND. IN...	1
5.	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PASSO FUNDO	1
6.	SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GERAL NO EST RS	1
7.	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE FARMACIAS, DROGARIAS DO CENTRO NORT...	1
8.	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE BENTO GONCALVES	1
9.	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DE PELOTAS	1
<b>Total geral</b>		<b>11</b>

## ATIVIDADE ECONÔMICA



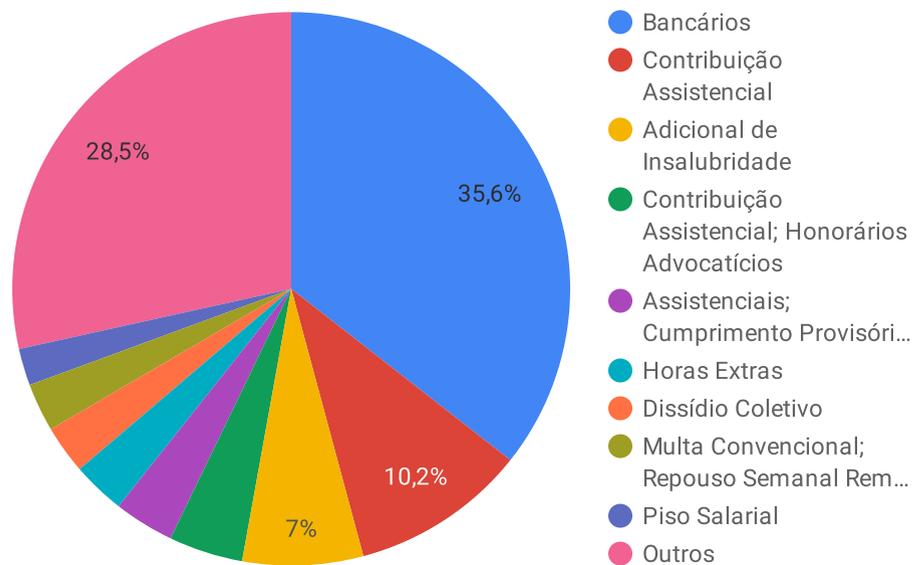
## ÁREA DE ATUAÇÃO DOS SINDICATOS



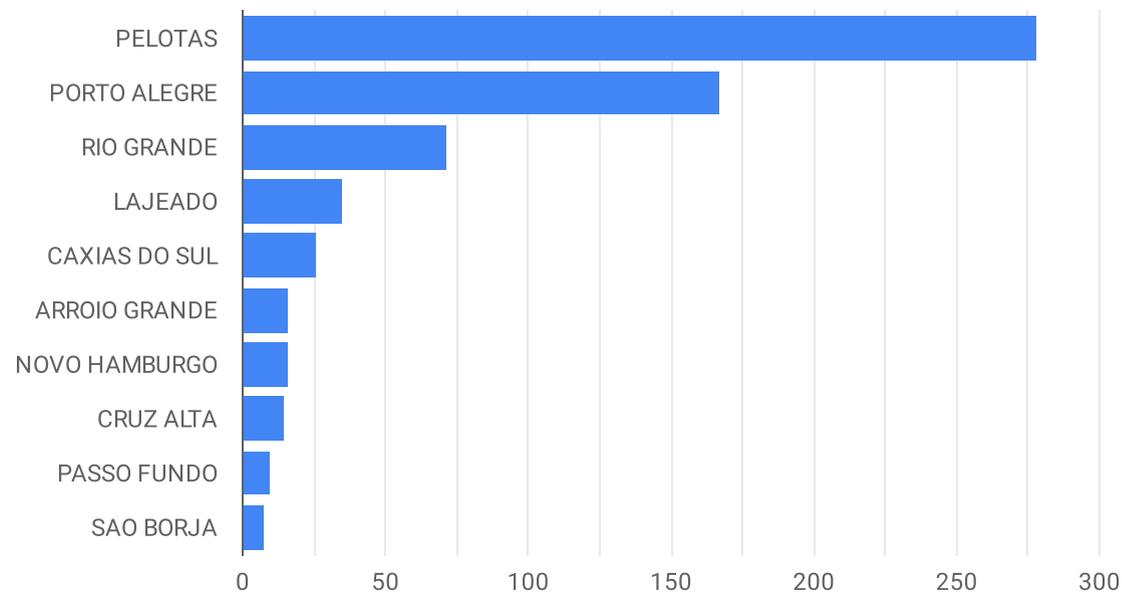
**Ajuizamentos entre 01/04/2025 e 30/04/2025**

1.	Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais	2
2.	Tutela Cautelar Antecedente	15
3.	Dissídio Coletivo	19
4.	Ação Civil Coletiva	37
5.	Cumprimento Provisório de Sentença de Ações Coletivas	39
6.	Ação Civil Pública Cível	70
7.	Ação de Cumprimento	130
8.	Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas	432
<b>Total geral</b>		<b>744</b>

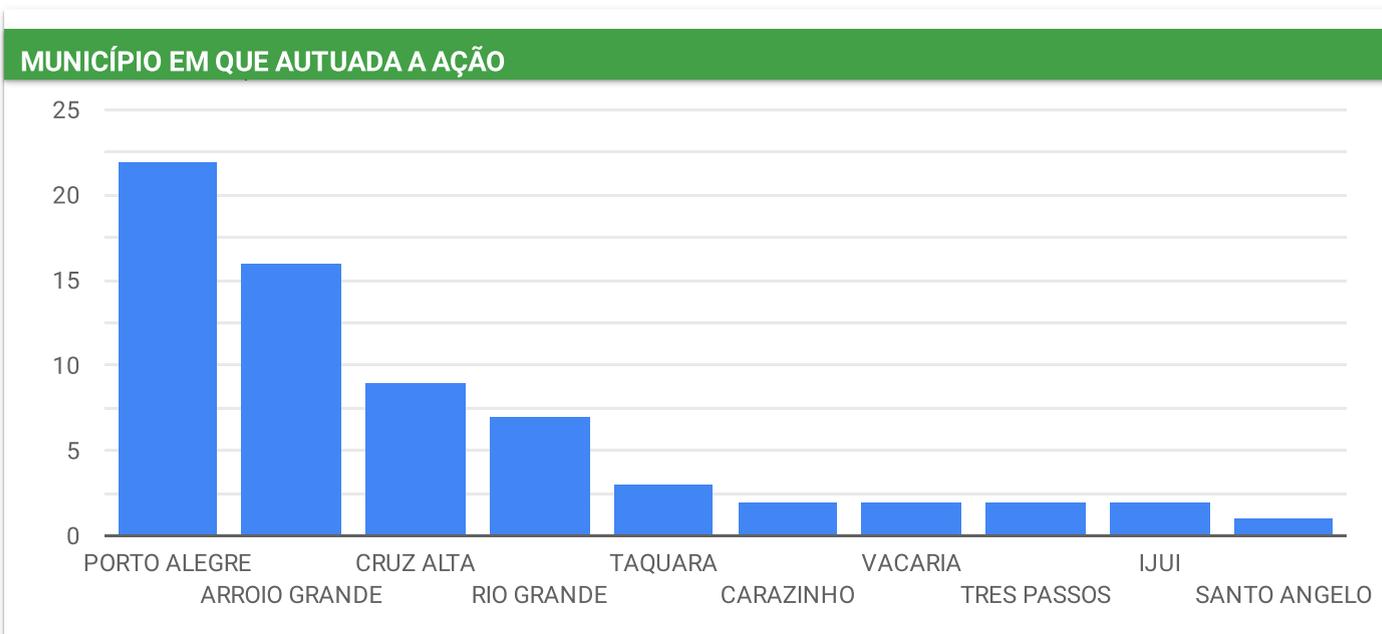
**MATÉRIA**



**MUNICÍPIO EM QUE AUTUADA A AÇÃO**



AUTOR		
1.	SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS	10
2.	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESC E EMP SERV CONTAB RS	9
3.	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	9
4.	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	9
5.	FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BENS E DE SERVICOS DO ESTADO DO ...	8
6.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JAGUARAO	8
7.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO GRANDE	7
8.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IJUI	4
9.	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL DE...	2
10.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARA	1
<b>Total geral</b>		<b>70</b>



## DESTAQUE

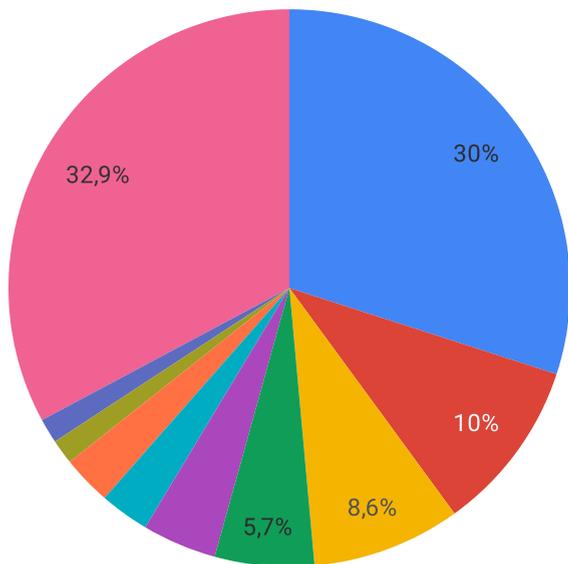
### SUSPEITA DE FALSIFICAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

A partir de denúncias de que a empresa RAMBO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO estaria falsificando documentos (como ASO e PMSO), o Ministério Público do Trabalho instaurou o Inquérito Civil de n. 000509.2021.04.006/2.

Entre as irregularidades, constatou-se a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO em data anterior à realização dos exames complementares, quando esses eram realizados, além de infração aos itens 31.2.3, "a" e 31.4.27 da NR-31 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA) e à NR-7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO).

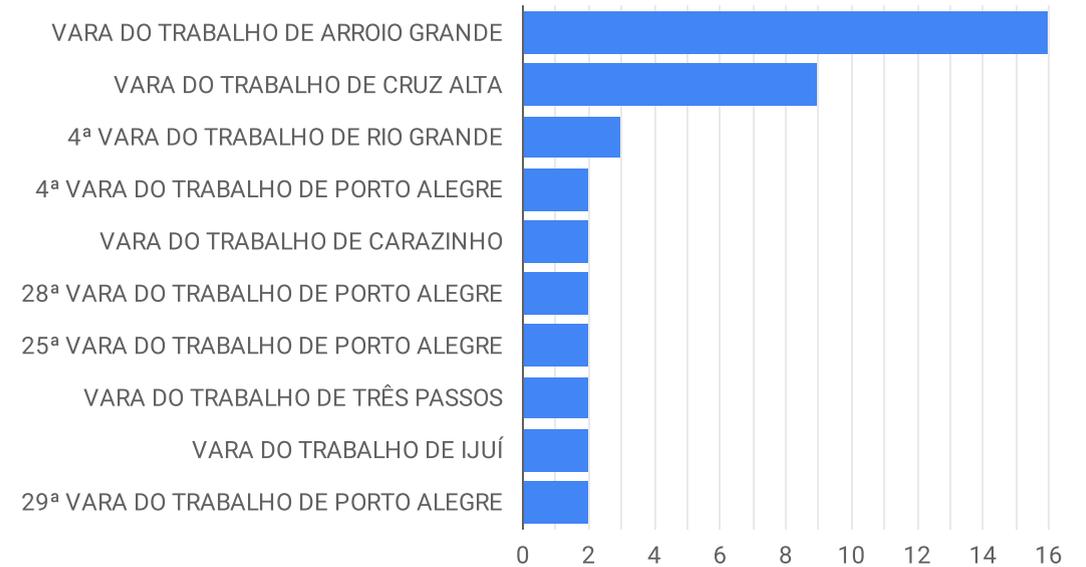
Novas denúncias apontaram as empresas FRUTICULTURA MALKE LTDA e AGROBAN AGRO INDUSTRIAL LTDA como contratantes dos serviços da Rambo, culminando com o ajuizamento das Ações Cíveis Públicas de nº **0020237-23.2025.5.04.0461** e **0020293-56.2025.5.04.0461**, respectivamente, nas quais o MPT postula, em síntese, a condenação das rés ao cumprimento do disposto nas NR-7 e NR-31, no que diz respeito à realização e à observância dos prazos dos exames ocupacionais - admissional e periódico; e à emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) com o conteúdo mínimo obrigatório, inclusive com indicação e data verdadeira de realização dos exames clínicos ocupacionais e complementares a que foi submetido o trabalhador; além do pagamento de indenização por dano moral coletivo.

## MATÉRIA PRINCIPAL



- Multa Convencional; Repouso Semanal Remunerado e Feria...
- Adicional de Insalubridade
- Adicional de Insalubridade; Ação Civil Pública
- Auxílio Creche; Gratificação por Tempo de Serviço; Honor...
- Auxílio Creche; Gratificação por Tempo de Serviço; Honor...
- Indenização por Dano Moral Coletivo; Multa por Descumpr...
- Adicional de Periculosidade; Ação Civil Pública
- Controle de Jornada; Descon...
- Indenização por Dano Moral;...
- Outros

## ÓRGÃO JULGADOR



## DESTAQUE

### **NORMA COLETIVA COM PREVISÃO DE CONCESSÃO DO REPOUSO REMUNERADO APÓS O SÉTIMO DIA DE TRABALHO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO EM DOBRO**

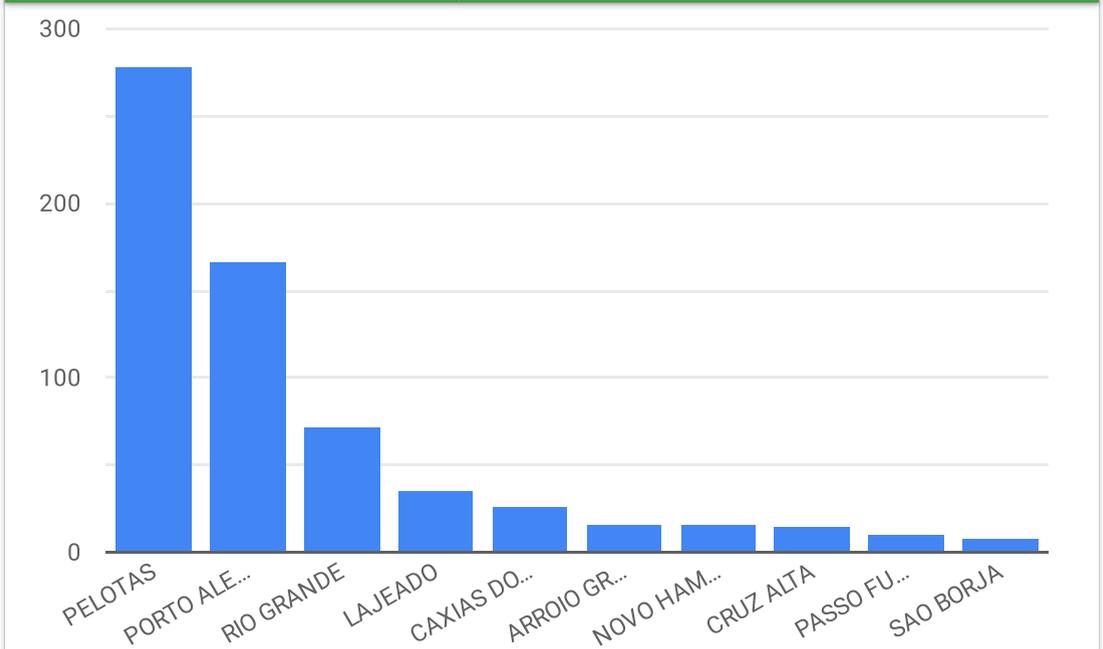
O Ministério Público do Trabalho ajuizou ACP contra o SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULPETRO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTRAPOSTOS/RS (0020350-21.2025.5.04.0026) em razão de da denúncia de reiterada conduta do SULPETRO relativa à assinatura de norma coletiva com previsão de concessão do repouso semanal remunerado após o sétimo dia de trabalho consecutivo, sem a necessidade de pagamento em dobro do repouso não fruído dentro da semana trabalhada.

O MPT refere que houve tentativa de correção da prática antijurídica nos autos do Inquérito Civil nº 1257.2022, a qual restou inexitosa. Postula a condenação dos réus à alteração das normas coletivas em vigor, com a exclusão da possibilidade de concessão de repouso semanais remunerados após o sétimo dia de trabalho consecutivo; e que se abstenham de incluir tal cláusula nas normas seguintes.

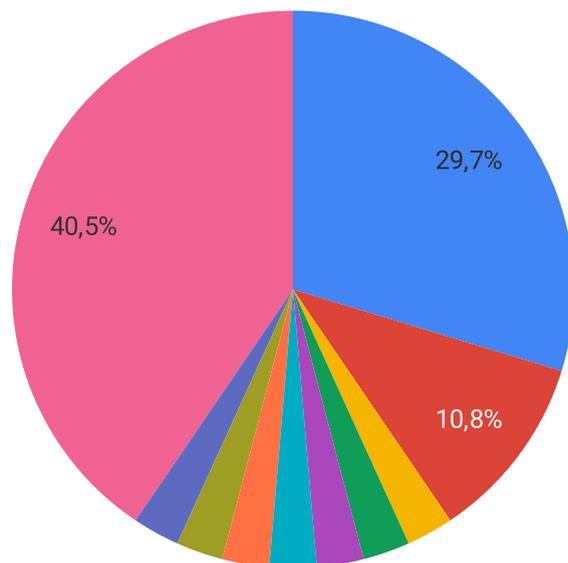
**AS 10 ENTIDADES QUE MAIS AJUIZARAM AÇÃO CIVIL COLETIVA**

1.	SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTERE...	10
2.	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTACAO DE FREDERI...	6
3.	SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL	2
4.	SINDICATO DOS EMPR EM EST DE SERV DE SAUDE DE CRUZ ALTA	2
5.	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENT...	2
6.	SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA, SIMIL...	2
7.	SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL	1
8.	SINDIMOTO - SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTOCICLISTAS E CICLISTAS, EM VEIC...	1
9.	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE D...	1
10.	SIND. PROF. DOS VIG. EMP. EM EMP DE SEG., VIG. ORG., SEG. PES., C DE F. E ESP. DE ...	1
<b>Total geral</b>		<b>37</b>

**MUNICÍPIO EM QUE AUTUADA A AÇÃO**



**MATÉRIA**



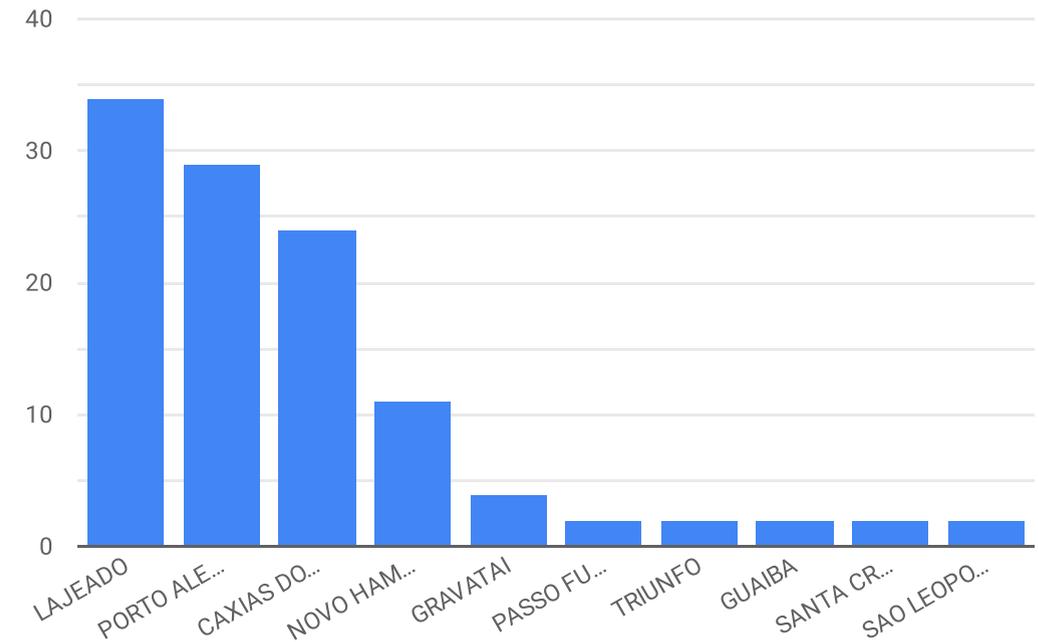
- Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho; Horas Extras
- Adicional de Insalubridade
- Direito Coletivo; Interesses ou Direitos Coletivos em Sentido Estrito
- Assistência Judiciária Gratuita; Aviso Prévio; Ação Ajuizada pelo Sindicato como Substituto Pr...
- Nulidade; Plano de demissão Voluntária/ Incentivada
- Adicional Noturno; Prorrogação do Horário Notur...
- Auxílio Moradia; Depósito/Diferenças; Honorário...
- Adicional Noturno; Adicional de Hora Extra; Adici...
- Repouso Semanal Remunerado e Feriado
- Outros

# AÇÃO DE CUMPRIMENTO

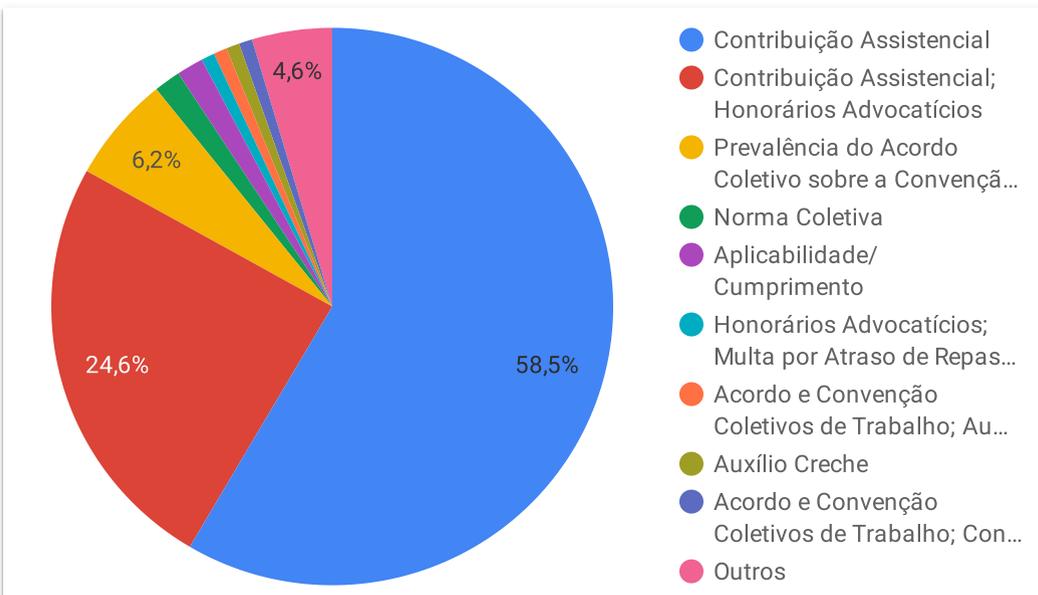
abril/2025

AUTOR		
1.	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS	54
2.	SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIAS CONSTRUCAO CIVIL, MOBILIARIO E SIMIL. DE LAJEADO E V. TAQUARI	34
3.	SIND TRAB TRANS ROD CARG SEC,LIQ INFL,TRANS COL MUNIC INTERMU,TUR,FRET E URB,MAQ RODOV,EMPR EST ROD, COND VEIC AUTOM,TRANS ESC E CAT DIF DE CXS	22
4.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVO HAMBURGO	8
5.	SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S	2
6.	SINDIMOTO - SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTOCICLISTAS E CICLISTAS, EM VEICULOS DE DUAS OU TRES RODAS, MOTORIZADOS OU NAO, DE PORTO ALEGRE,GRANDE PORTO AL	2
7.	SECOVSEL-SIND.EMPREGS.CONDUT.V AUTOMOT.E EMPRESAS TRANSP.RODOVIARIOS	1
8.	SIN.DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAG. VERMELHA	1
9.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARA	1
10.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IJUI	1
11.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARI	1
12.	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES ROD GUAIBA	1
13.	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE SAO LEOPOLDO	1
14.	SINDICATO EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS COMERC ESTADO RS	1
<b>Total geral</b>		<b>130</b>

## MUNICÍPIO EM QUE AUTUADA A AÇÃO



## MATÉRIA PRINCIPAL



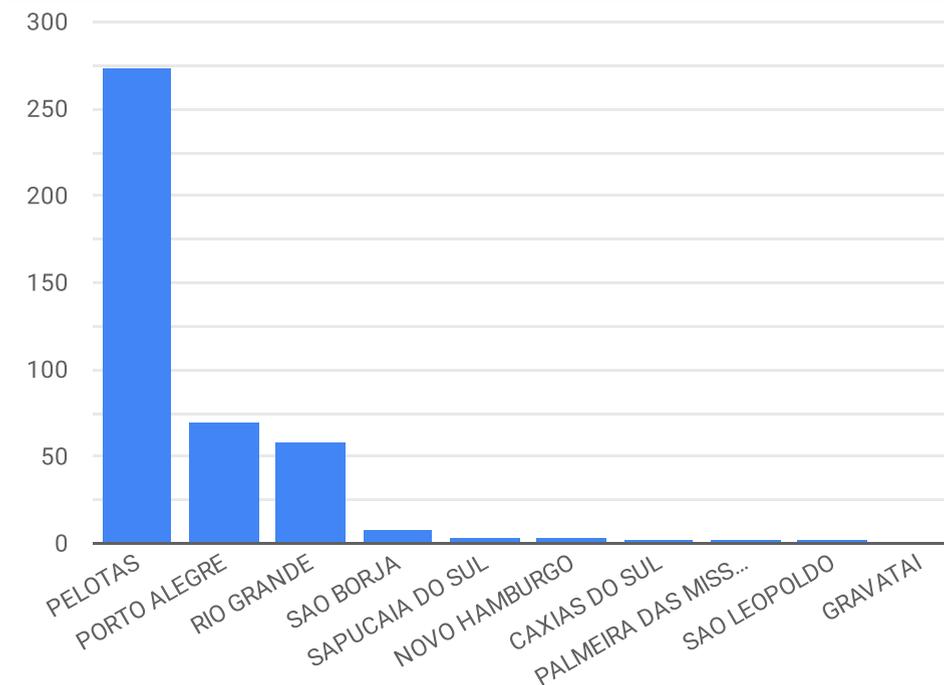
# CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO COLETIVA

abril/2025

## As 10 Ações Civil Coletivas com maior número de cumprimento de sentença ajuizados:

1.	0021113-66.2017.5.04.0102	152
2.	0021115-36.2017.5.04.0102	112
3.	0020773-20.2021.5.04.0123	22
4.	0136400-37.2000.5.04.0017	15
5.	0020934-14.2022.5.04.0020	15
6.	0020172-17.2021.5.04.0122	15
7.	0020337-14.2022.5.04.0871	8
8.	0020698-21.2020.5.04.0121	7
9.	0020657-14.2021.5.04.0123	6
10.	0000847-30.2016.5.10.0004	5
<b>Total geral</b>		<b>432</b>

## MUNICÍPIO SEDE



## DESTAQUE

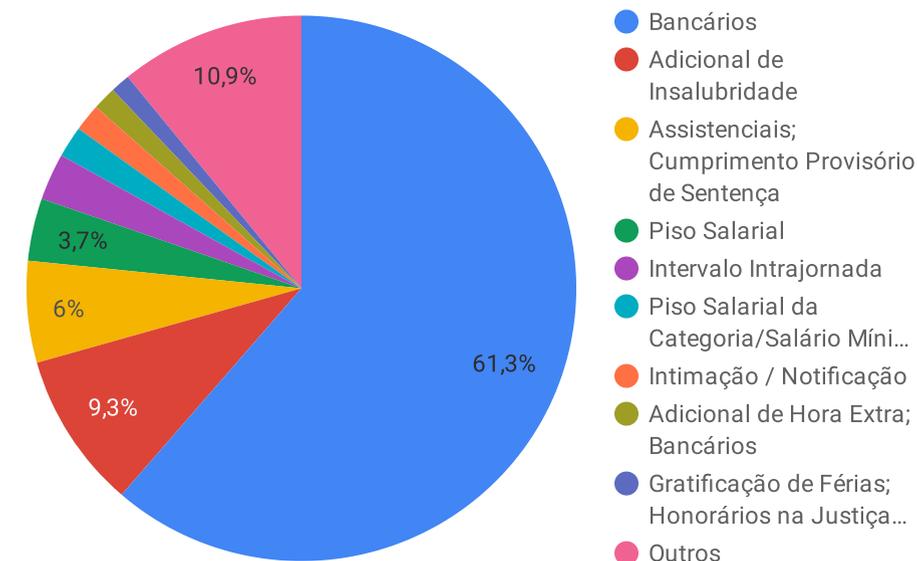
### BANCÁRIOS

A ACC com maior número de cumprimento de sentença ajuizado em abril foi a de nº **0021113-66.2017.5.04.0102**, ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS em face do BANCO BRADESCO S.A, postulando o pagamento, aos substituídos, de diferenças salariais decorrentes da integração das horas extras habituais na gratificação semestral, o que foi deferido em sentença e confirmado pela 5ª Turma do TRT4.

O Bradesco interpôs Recurso de Revista, ao qual foi negado seguimento. Inconformado, interpôs Agravo de Instrumento, o qual teve o provimento negado pela 8ª Turma do TST. Também interpôs Recurso Extraordinário ao STF, ao qual foi negado seguimento. O Banco, ainda interpôs Agravo Interno, o qual teve seu provimento negado, além de lhe ser aplicada multa no montante de 3% do valor atualizado da causa, forte no art. 1.021, §4º, do CPC.

A decisão transitou em julgado em 03/05/2023.

## MATÉRIA

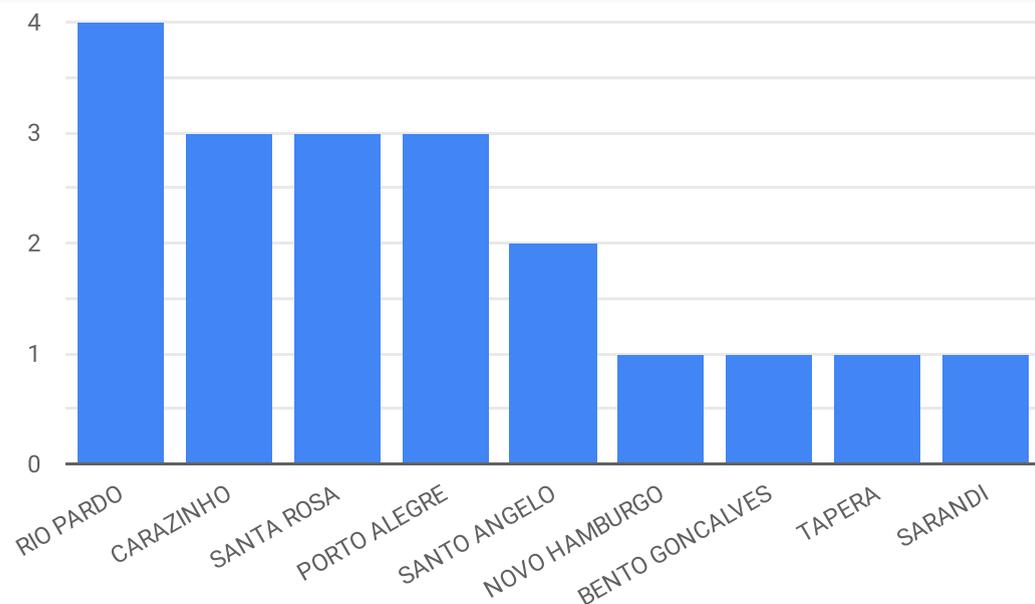


# DISSÍDIO COLETIVO

abril/2025

AUTOR		
1.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RIO PARDO	4
2.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CARAZINHO	3
3.	SIND EMP EST SERV SAUDE SANTA ROSA	2
4.	SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO EST DO RIO GRANDE DO SUL	2
5.	SIND TRAB TRANSP CARGAS E SC EMP ONIB EST ROD DIF S ROS	1
6.	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANGELO	1
7.	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO DE	1
8.	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIO D...	1
9.	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS	1
10.	SIND DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE STO ANGELO	1
<b>Total geral</b>		<b>19</b>

## ÁREA DE ATUAÇÃO DOS SINDICATOS



RÉU		
1.	SINDICATO DO COMERCIO DA REGIAO CARBONI...	4
2.	FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAU...	2
3.	FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAU...	2
4.	OCERGS-SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COO...	1
5.	SINDICATO DO COMERCIO DE VEICULOS E DE P...	1
6.	SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GER...	1
7.	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCUL...	1
8.	UNIMED MISSOES/RS - COOPERATIVA DE ASSIS...	1
9.	SINDICATO DAS EMPR DE TRANSP DE CARGAS...	1
10.	SINPLAST - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE M...	1
11.	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES ...	1
12.	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAR...	1
13.	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO V...	1
14.	SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GER...	1
<b>Total geral</b>		<b>19</b>

## ATIVIDADE ECONÔMICA

